

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

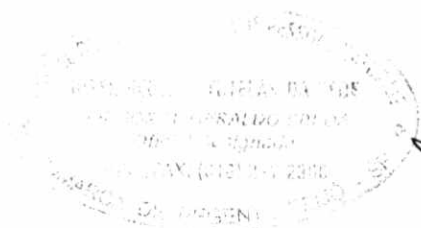
LEI Nº 1.975/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de sus atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“ Dispõe sobre suplementações de dotações orçamentárias contidas no orçamento programa vigente ”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

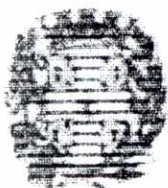
Órgão 3 Finanças	
Unidade 03 Contabilidade	
0380322.2.3261 – Juros da Dívida.....	15.000,00
Órgão 4 Educação	
Unidade 01 Ensino 1º Grau	
08421882.1.3120 – Material de consumo (Merenda).	15.000,00
08421888.1.4110 – Obras e Instalações.....	15.000,00
Órgão 5 Serviços Municipais	
Unidade 02 Iluminação Pública	
10603271.5.3120 – Material de consumo.....	5.000,00
Órgão 7 Encargos Gerais	
Unidade 1 Assist. e Previdência	
15844952.1.3280 – Contrib. Formação PASEP.....	10.000,00
TOTAL	60.000,00



Esta Lei é de 14 de Junho de 2000, que o(a) presente Lei encontra-se registrado no Livro 002, nº 040/2000, de Junho de 2000, Regente Feijó-SP.

[Signature]

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

Artigo 2º- O valor do presente crédito suplementar será coberto com o produto de anulação, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 Executivo

Unidade 01 Gabinete Prefeito

03070201.1.3111 – Pessoal Civil..... 60.000,00

TOTAL 60.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 13 de junho de 2.000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

